



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 01 de julho de 2025

Ano IX, Nº 2094

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3715 DE 01 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL QUE NÃO EFETUARAM O RECADASTRAMENTO NOS TERMOS DOS ATOS NORMATIVOS VIGENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade imperativa de manter atualizado o banco de dados funcionais dos servidores públicos municipais ativos, essencial para a eficiência e transparência da gestão de pessoas da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025, que instituiu o processo de cadastramento eletrônico do servidor público ativo da Prefeitura Municipal de Sobral, com a finalidade de validar dados pessoais, confirmar lotação, carga horária e sua distribuição na grade de pessoal dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município; CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025, que prevê a aplicação de sanções administrativas aos servidores que não efetuarem o cadastramento dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO ainda o Art. 8º do Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025, que reforça a responsabilização dos servidores em caso de descumprimento das determinações ou prestação de informações falsas; CONSIDERANDO a Portaria nº 026/2025 - SEPLAG, de 11 de junho de 2025, que estabeleceu uma nova fase e prorrogou o prazo para a conclusão do processo de cadastramento dos servidores que, por alguma razão, não haviam finalizado o procedimento inicial; CONSIDERANDO que a referida Portaria nº 026/2025 - SEPLAG explicitou as consequências do não cumprimento do prazo estabelecido, remetendo às sanções já previstas no Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025; CONSIDERANDO que, mesmo após a extensão do prazo pela Portaria nº 026/2025 - SEPLAG até 20 de junho de 2025, uma parcela dos servidores públicos ativos ainda não regularizou sua situação cadastral, comprometendo a atualização dos dados e a gestão eficiente do quadro de pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às normas estabelecidas e garantir a regularidade funcional dos servidores, bem como a correta aplicação dos recursos públicos; DECRETA: Art. 1º Fica determinada a suspensão do pagamento da remuneração dos servidores públicos ativos da Administração Pública Municipal de Sobral que não realizaram o cadastramento eletrônico obrigatório, conforme estabelecido no Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025, e cujo prazo final para regularização, estendido pela Portaria nº 026/2025 - SEPLAG, de 11 de junho de 2025, encerrou-se em 20 de junho de 2025. § 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo será aplicada, para os servidores que não constem na relação de cadastrados publicada pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) ou que não tenham regularizado sua situação até a data-limite do dia 20 de junho de 2025. § 2º A suspensão do pagamento não implica em rescisão do vínculo empregatício, mas configura uma medida administrativa decorrente da omissão do servidor em cumprir com sua obrigação funcional de atualização cadastral. § 3º A aplicação desta medida não exclui a possibilidade de outras sanções administrativas previstas no regime jurídico único do Município de Sobral, conforme o Art. 6º, parágrafo único, e o Art. 8º do Decreto nº 3.663, de 06 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis. Art. 2º O pagamento da remuneração será restabelecido no momento em que o servidor comprove a regularização de sua situação cadastral, devidamente atestada pela Secretaria de sua lotação. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de junho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 2487/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 1479/2025 - GABPREF, publicado no DOM de Nº 2007 de 17 de fevereiro de 2025, ao (a) servidor (a) Ana Karisia Andrade Lopes, da estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir do dia 01 de julho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

ATO Nº 2488/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE exonerar ANA KARISIA ANDRADE LOPES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do (a) ASSESSORIA ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTOS LEGISLATIVOS, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DE GOVERNO, a partir do dia 01 de julho de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GOVERNO.

ATO Nº 2489/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P379262/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) RHONIELLE PATRICIO DE MAGALHAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula (s) Nº16490, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de julho de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - PREFEITO DE SOBRAL. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 2490/2025 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e tendo em vista o que consta no processo Nº P379262/2025, RESOLVE conceder a cessão ao (a) servidor (a) LUZIVANIA ALVES DA COSTA BEZERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula (s) Nº15808, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, para o (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com ônus para a origem e ressarcimento, a partir do dia 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ